PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.632 /

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.694, DE 05.06.85, QUE DISPÕE SOBRE A MICROEMPRESA MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei nº ... 3.694, de 05.06.85, que dispõe sobre a microempresa municipal, passa a ter a seguinte redação:

"II - tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 500 (quinhentas) UFPCs (Unidades Fiscais de Poços de Caldas), tomando-se por referência o seu valor mensal."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 272 , de 21/12/89.